



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei nº 120/2014, de autoria do Edil José Antonio Caldini Crespo, que acrescenta inciso I no § 1º do art. 6º da Lei nº 1.390, de 31 de dezembro de 1965, que dispõe sobre a criação do “Serviço Autônomo de Água e Esgoto” e dá outras providências.

Conforme o Art. 51 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, indico para relator deste Projeto o Vereador Jessé Loures de Moraes, que deverá observar o § 1º devendo emitir seu parecer conforme os §§ 2º e 3º do mesmo artigo.

S/C., 5 de maio de 2014.


MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR

Presidente da Comissão





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº COMISSÃO DE JUSTIÇA

RELATOR: Vereador Jessé Loures de Moraes
PL 120/2014

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do nobre Vereador José Antonio Caldini Crespo, que “*Acrescenta inciso I no § 1º do art. 6º da Lei nº 1.390, de 31 de dezembro de 1965, que dispõe sobre a criação do “Serviço Autônomo de Água e Esgoto” e dá outras providências*”.

De início, a proposição foi encaminhada à D. Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável ao projeto (fls. 09/11).

Na sequência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que as providências pretendidas pela propositura não interferem no gerenciamento da prestação do serviço público de água e esgoto, matéria esta referente à administração pública, com gestão exclusiva do Chefe do Executivo.

Ademais, ao Município cabe suplementar a legislação federal e estadual, no que couber, sempre observando o interesse local (art. 30, I e II, CF).

Ante o exposto, nada a opor sob o aspecto legal do PL.

S/C., 5 de maio de 2014.

MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
Presidente

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Membro

JESSÉ LOURES DE MORAES
Membro-Relator





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS

SOBRE: o Projeto de Lei nº 120/2014, de autoria do Edil José Antonio Caldini Crespo, que acrescenta inciso I no § 1º do art. 6º da Lei nº 1.390, de 31 de dezembro de 1965, que dispõe sobre a criação do “Serviço Autônomo de Água e Esgoto” e dá outras providências.

Pela aprovação.

S/C., 06 de maio de 2014.


NEUSA MALDONADO SILVEIRA
Presidente


ANSELMO ROLIM NETO
Membro


JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Membro





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

SOBRE: o Projeto de Lei nº 120/2014, de autoria do Edil José Antonio Caldini Crespo, que acrescenta inciso I no § 1º do art. 6º da Lei nº 1.390, de 31 de dezembro de 1965, que dispõe sobre a criação do “Serviço Autônomo de Água e Esgoto” e dá outras providências.

Pela aprovação.

S/C.,06 de maio de 2014.


ANTONIO CARLOS SILVANO

Presidente


FRANCISCO FRANÇA DA SILVA

Membro


VALDECIR MOREIRA DA SILVA

Membro

